

EDITAL Nº14, DE 06 DE MARÇO DE 2023

EDITAL - ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES NO CODIC PITANGA

O Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Pitanga, MAICON ROGÉRIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1890178, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 815, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2022, Seção 02, nº 189, p. 25, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014, torna público o processo de eleição para composição do Colégio Dirigente do *Campus* Pitanga– CODIC.

DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização de consulta à comunidade escolar, quanto à escolha dos representantes de docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes para comporem o Colégio Dirigente do *Campus* – CODIC.

Art. 2º. Essa medida administrativa está em conformidade com a Resolução nº 08 de 30 de abril de 2014, que regulamenta o Regimento Interno comum aos *Campi* do Instituto Federal, e com a Resolução nº 22 de 02 de setembro de 2014, que estabelece o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes dos *Campi* do Instituto Federal do Paraná, bem como a ampliação do processo de construção da gestão democrática em todas as unidades do IFPR.

DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

Art. 3º. O Colégio Dirigente do *Campus* – CODIC, de caráter consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo, é o órgão de apoio técnico-político a gestão no *Campus*, tendo a seguinte composição:

I. Direção-Geral, como presidente;

II. Diretoria de Planejamento e Administração;

III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV. Representação de 50% das Coordenações de curso e/ou área de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo 04 (quatro), eleito por seus pares;

V. 02 (dois) representantes dos docentes;

VI. 02 (dois) representantes dos técnicos-administrativos;

VII. 02 (dois) representantes dos discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;

VIII. 01 (um) representante dos pais de discentes da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;

IX. 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI e VII do Artigo 3º deste Edital, sendo o voto facultativo, direto e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. O processo eleitoral de que trata o Artigo 4º deste Edital, para composição do Colégio Dirigente do *Campus* – CODIC será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pela [Portaria nº 52, de 18 de outubro de 2022](#), da Direção-Geral do *Campus* Pitanga.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral é composta por servidores de segmentos distintos e representantes discentes de níveis diferentes, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes para a composição do CODIC no *Campus*, na forma estabelecida no Artigo 4º deste Edital.

Art. 7º. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição para o Colégio Dirigente do *Campus*.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. efetuar as inscrições dos candidatos;
- IV. publicar a lista dos candidatos e votantes;
- V. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;
- VI. providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. definir o dia, horário e meio pelo qual dar-se-á a votação;
- VIII. deliberar sobre os recursos impetrados;
- IX. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus*, para dar prosseguimento ao processo de composição do CODIC.

DA ELEGIBILIDADE NA ELEIÇÃO

Art. 9º. Poderá se inscrever como candidato(a) o(a) representante de seus respectivos segmentos:

- I. Servidores(as) docentes do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no *Campus* Pitanga;
- II. Servidores(as) técnicos-administrativos do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no *Campus* Pitanga;
- III. Discentes regularmente matriculados no ensino presencial no *Campus* Pitanga.

Art. 10º Não poderá se inscrever como candidato(a) o(a) representante de seus respectivos segmentos o(a) servidor(a) que estiver:

- I. em licença sem vencimentos;

II. em capacitação com concessão de afastamento total;

III. à disposição de outros órgãos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para os membros do CODIC serão realizadas nos dias indicados no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail **campus.pitanga@ifpr.edu.br**, com o assunto: Inscrição para eleição do CODIC na Categoria XXXX (Docente, TAE ou Discente).

Art. 12º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio, conforme os anexos deste Edital.

Art. 13º A comissão eleitoral receberá os e-mails de inscrição dos candidatos e se reunirá para analisar as inscrições, dando ciência de recebido ao candidato. O Deferimento ou Indeferimento da inscrição será publicado conforme cronograma.

Art. 14º O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 38º deste Edital.

Art. 15º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP nº 28 de 15/01/2014 – DTIC/IFPR, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta de comunicação.

Art. 16º As inscrições devem ser realizadas no período de **06 a 12 de março de 2023**.

Art. 17º Homologadas as inscrições, a Comissão publicará, no site do *Campus*, as listas contendo os nomes dos candidatos para cada uma das categorias previstas.

DA CAMPANHA

Art. 18º A campanha do processo de consulta para escolha dos membros do CODIC deverá seguir preceitos de lisura, sem poluição visual ou ambiental, bem como ofensas pessoais e insinuações.

Art. 19º O votante habilitado a participar da eleição poderá formalizar denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos e irregularidades cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha.

DA VOTAÇÃO

Art. 20º Estarão aptos a votarem no(a) representante de sua respectiva categoria:

I. servidores docentes efetivos em atividade;

II. servidores técnicos-administrativos em educação efetivos em atividade;

III. discentes regularmente matriculados.

Art. 21º Cada eleitor(a) poderá votar em até 02 (dois) candidatos inscritos, pertencentes a sua categoria.

Art. 22º Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Para os servidores (docentes e técnicos-administrativos), maior tempo de serviço no IFPR;
- II. Para os servidores (docentes e técnicos-administrativos), persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- III. Para os discentes, o(a) candidato(a) com matrícula mais antiga.
- IV. Para os discentes, persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 23º Caberá a Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores junto a Gestão de Pessoas e Secretaria Acadêmica para o processo de eleição.

Art. 24º O Processo de Consulta para escolha de representantes será realizado por meio de votação eletrônica.

Art. 25º O processo de votação remota será coordenado juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus, assessorado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do IFPR, o qual encaminhará um link de acesso à votação para o e-mail de todos(as) eleitores(as). A "urna eletrônica" será aberta no dia e horário previstos para a votação.

Art. 26º A votação estará disponível para os votantes no dia **28 de março de 2023, das 09 horas às 19 horas**, conforme cronograma deste Edital.

DA APURAÇÃO

Art. 27º A apuração será realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus e acompanhada pelos membros da Comissão do Processo de Consulta, no dia **28 de março de 2023**, depois de encerrados os trabalhos de votação.

Art. 28º Após a apuração dos votos, o (a) candidato, poderá solicitar acesso aos resultados da votação, conforme extrato disponibilizado pelo Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus.

DOS RESULTADOS

Art. 29º A Comissão do Processo de Consulta organizará o resultado final do processo, de acordo com a quantidade de votos obtidos por cada candidato, por segmento da comunidade escolar, apreciadas pelos votantes.

Art. 30º Os candidatos classificados além do número de membros representativos por segmento previsto no artigo 8º da Resolução nº 22 de 02 de setembro de 2014, serão automaticamente direcionados à suplência no CODIC do *Campus*.

Art. 31º A Comissão do Processo de Consulta divulgará o resultado preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos referente ao resultado no prazo de 01 (um) dia após a publicação.

Art. 32º Apreciados os recursos, a Direção-Geral do *Campus* Pitanga homologará o resultado final do Processo de Consulta.

DOS RECURSOS

Art. 33º Os recursos referentes ao Processo de Consulta deverão ser impetrados, junto à Comissão do Processo de Consulta, por meio do e-mail **campus.pitanga@ifpr.edu.br**, com o Assunto: Recurso referente ao Processo de Consulta da eleição do CODIC na Categoria XXXX (Docente, TAE ou Discente) no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado, nos termos do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR.

Art. 34º Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

DOS REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 35º Os representantes da coordenação de curso serão definidos por eleição/escolha, em reunião convocada para este fim pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser lavrada Ata com assinatura de todos os presentes.

DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE DISCENTES

Art. 36º Os representantes dos pais de discentes será definido por eleição/escolha, em reunião convocada para este fim pela Direção-Geral do *Campus*, devendo ser lavrada Ata com assinatura de todos os participantes e garantida ampla e prévia divulgação entre os elegíveis.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do processo de escolha deve obedecer ao cronograma previsto no presente Edital.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 37º Os representantes da sociedade civil terão suas indicações efetuadas por meio de edital e/ou convite, que serão realizadas pela Direção-Geral do *Campus*, para posterior apreciação e homologação do Colégio Dirigente do *Campus* – CODIC.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do processo de escolha deve obedecer ao cronograma previsto no presente edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 38º Para realização do processo de instalação do Colégio Dirigente do *Campus* Pitanga, será obedecido o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Publicação do Regulamento do Processo de Consulta	06/03/2023	Site do <i>campus</i>
Inscrição dos candidatos	06/03 a 12/03	Formulário por e-mail
Divulgação da lista de eleitores	Até 10/03	Site do <i>campus</i>
Divulgação dos inscritos	13/03	Site do <i>campus</i>
Prazo para recurso	14/03	Formulário por e-mail
Homologação dos inscritos	15/03	Site do <i>campus</i> Pitanga
Indicação de fiscais	15/03 a 26/03	Formulário por e-mail
Retorno dos eleitores quanto a divergências na lista	Até 26/03	Formulário por e-mail
Divulgação das candidaturas	16/03 a 27/03	Site e murais do <i>campus</i> Pitanga
Eleição	28/03	Formulário enviado no e-mail dos votantes
Apuração	28/03	Setor de TIC do Campus
Resultado provisório	28/03	Site do <i>campus</i>
Prazo para recurso	29/03	Formulário por e-mail
Homologação do resultado	31/03	Site do <i>campus</i> Pitanga
Convite à Sociedade Civil	Até 31/03	Edital próprio e/ou Ofício
Posse dos novos membros	03/04	Reunião CODIC

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do *Campus*.

Pitanga, 06 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 06/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2228932** e o código CRC **25636EBB**.

ANEXO I

Requerimento de inscrição para candidato representante **Docente** no Colégio Dirigente do *Campus* Pitanga (CODIC).

Nome completo do candidato:

Nome que deverá constar na cédula eleitoral:

Matrícula SIAPE:

Data de nascimento:

Tel. celular:

E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante dos DOCENTES no Colégio Dirigente do *Campus*, CODIC, do IFPR *Campus* Pitanga. Declaro ter conhecimento do Edital, que regulamenta o Processo Eleitoral para representantes no CODIC e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

* Copie o texto do requerimento, cole-o no corpo do e-mail, preencha as informações solicitadas e envie para o e-mail campus.pitanga@ifpr.edu.br com o Assunto: Inscrição para eleição do CODIC na Categoria Docente.

ANEXO II

Requerimento de inscrição para candidato representante **Técnico-Administrativo** no Colégio Dirigente do *Campus* Pitanga (CODIC).

Nome completo do candidato:

Nome que deverá constar na cédula eleitoral:

Matrícula SIAPE:

Data de nascimento:

Tel. celular:

E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante dos TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS no Colégio Dirigente do *Campus*, CODIC, do IFPR *Campus* Pitanga. Declaro ter conhecimento do Edital, que regulamenta o Processo Eleitoral para representantes no CODIC e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

*** Copie o texto do requerimento, cole-o no corpo do e-mail, preencha as informações solicitadas e envie para o e-mail campus.pitanga@ifpr.edu.br com o Assunto: Inscrição para eleição do CODIC na Categoria-Técnico Administrativo.**

ANEXO III

Requerimento de inscrição para candidato representante **Discente** no Colégio Dirigente do *Campus* Pitanga (CODIC).

Nome completo do candidato:

Nome que deverá constar na cédula eleitoral:

Número da Matrícula:

Data de nascimento:

Tel. celular:

E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante dos DISCENTES no Colégio Dirigente do *Campus*, CODIC, do IFPR *Campus* Pitanga. Declaro ter

conhecimento do Edital, que regulamenta o Processo Eleitoral para representantes no CODIC e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

*** Copie o texto do requerimento, cole-o no corpo do e-mail, preencha as informações solicitadas e envie para o e-mail *campus.pitanga@ifpr.edu.br* com o Assunto: Inscrição para eleição do CODIC na Categoria Discente.**

ANEXO IV

Formulário de indicação de **Fiscal** de Candidato ao Colégio Dirigente do *Campus* Pitanga (CODIC).

Nome completo do candidato:

Nome completo do fiscal:

Matrícula do fiscal:

Data de nascimento do fiscal:

Tel. celular do fiscal:

E-mail do fiscal:

Eu, _____, venho por meio deste formulário indicar o(a) (Aluno/Servidor) _____ como meu Fiscal de Candidato ao Colégio Dirigente do *Campus* (CODIC) do IFPR *Campus* Pitanga. Declaro ter conhecimento do Edital que regulamenta o Processo Eleitoral para representantes no CODIC e que o mesmo está ciente de sua indicação.

***Copie o texto do formulário, cole-o no corpo do e-mail, preencha as informações solicitadas e envie para o e-mail *campus.pitanga@ifpr.edu.br* com o Assunto: Indicação de Fiscal de Candidato ao CODIC.**